



Regulamento Financeiro 2020

Generalidades

O Instituto Superior Politécnico do Zango, adiante designado por ISPOZANGO, é uma Instituição de Ensino Superior, de direito angolano, promovido pela Sociedade “AGENFOR, LDA Comércio Geral, NIF: 5401145799, com sede na Rua José Pedro Tuca n.º 41, Bairro dos Coqueiros, Município das Ingombotas, Província de Luanda, República de Angola, Lda”, sendo criado pelo Decreto n.º 168/12 do Conselho de Ministros, em 24 de Maio de 2012.

O ISPOZANGO ministra cursos homologados pelo MES- Ministério do Ensino Superior e reconhecidos em Conselho de Ministros, cujos currículos constituem património da instituição.

O presente Regulamento Académico estabelece as normas de funcionamento académico do Instituto Superior Politécnico do Zango, **ISPOZANGO**

Objectivo

Pelo presente regulamento, são estabelecidas as normas financeiras do ISPOZANGO que passam a vigorar no ano de Estudo de 2017 e nos anos seguintes, com as respectivas actualizações de montantes, a estabelecer anualmente pela direcção.

1. PRINCIPIOS E NORMAS GERAIS

1. Inscrição, Matrícula e Renovação de Matrícula

Os alunos estabelecem vínculos contratuais com responsabilidade financeira perante o ISPOZANGO quando formalizam actos de inscrição, matrícula e renovação de matrícula, conforme regras e normas estipuladas no Regulamento Geral do Instituto Superior.

Para o presente ano lectivo e dentro dos prazos e calendário académico estabelecidos, estes valores são os seguintes:

- a) Inscrição e Matrícula: 10.000,00 Akz (Dez mil kwanza);
- b) Reconfirmação de Matrícula: 16.950,00 Akz (Dezasseis mil Novecentos e Cinquenta Kwanzas);
- c) O valor da propina anual é de 254.250.00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro mil e Duzentos e cinquenta Kwanzas) sendo dividida por 10 mensalidades correspondentes a 25.425.00 (Vinte e Cinco mil e Quatrocentos e Vinte Cinco Kwanzas) cada;
- d) Os valores de referência destes actos académicos são válidos para o ano lectivo de 2020.
- e) Sobre o valor Total de 254.250.00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro mil e Duzentos e cinquenta Kwanzas), será aplicado um desconto no valor de 5% sobre o valor

2. FREQUÊNCIA LECTIVA

2.1 Propinas

As propinas são responsabilidades financeiras mensais que o aluno tem para assegurar a frequência lectiva no ISPOZANGO, no curso em que se encontra matriculado.

Conforme o estipulado no regulamento geral aplicam-se as seguintes regras gerais:

- a) O valor da Propina mensal é resultado da soma das diferentes componentes de responsabilidade da frequência lectiva que o aluno formalizou, sendo estes componentes mensalidade e/ou disciplina em atraso.
- b) As propinas são pagas a partir do primeiro mês de aulas independentemente de haver alterações no calendário escolar.
- c) O aluno paga 10 (dez) meses de propinas que correspondem à duração do ano lectivo.
- d) Cada semestre lectivo corresponde a 5 (cinco) meses de propinas.
- e) O pagamento da propina efectua-se até ao dia 10 (dez) do mês que respeita a propina em cobrança, sendo considerada vencida e fora do prazo após esta data.
- f) O candidato ou aluno que formalize a sua matrícula depois do primeiro mês de aulas paga os meses das propinas que antecedem a sua matrícula a contar do início das aulas.
- g) A propina vencida constitui uma infracção financeira.

2.2 Mensalidades

Os valores das mensalidades de cada curso para ano lectivo 2020, são os seguintes:

Cursos	Valor da Mensalidade
<i>Licenciatura em Direito</i>	25 425 Akz (Vinte e Cinco mil e Quatrocentos e Vinte Cinco Kwanzas)
<i>Licenciatura em psicologia</i>	25 425 Akz (Vinte e Cinco mil e Quatrocentos e Vinte Cinco Kwanzas)
<i>Licenciatura em Engenharia Informática</i>	25 425 Akz (Vinte e Cinco mil e Quatrocentos e Vinte Cinco Kwanzas)
<i>Licenciatura em Eng. de Electrotécnica</i>	25 425 Akz (Vinte e Cinco mil e Quatrocentos e Vinte Cinco Kwanzas)
<i>Licenciatura em Contabilidade e Finanças</i>	25 425 Akz (Vinte e Cinco mil e Quatrocentos e Vinte Cinco Kwanzas)
<i>Licenciatura em Relações internacionais</i>	25 425 Akz (Vinte e Cinco mil e Quatrocentos e Vinte Cinco Kwanzas)
<i>Licenciatura em Gestão de Empresas</i>	25 425 Akz (Vinte e Cinco mil e Quatrocentos e Vinte Cinco Kwanzas)

2.3 Disciplinas em atraso

Considera-se disciplina em atraso, a disciplina que é frequentada pelo aluno, mais que uma vez. As disciplinas em atraso estão ao abrigo das seguintes disposições:

- a) O aluno depende das regras da transição de ano estabelecidas no regulamento geral e académico, pelo que se recomenda a sua consulta.
- b) O pagamento das disciplinas em atraso constituem uma componente financeira da propina.

2.4 Disciplinas em atraso sem transição de Ano Curricular do Curso

Se o aluno estiver a frequentar ano curricular de curso em que esteve matriculado no ano lectivo anterior, encontra-se na situação de frequência da disciplina em atraso. Assim, as condições financeiras de frequência da disciplina em atraso são as seguintes

- a) Frequência de cada disciplina em atraso: AKZ 2.825,00 mensalidade do curso.
- b) Frequência de 4 ou mais disciplina em atraso: O valor equivalente à mensalidade do curso.

2.5 Disciplina em atraso com transição de ano curricular do curso

1 Se o aluno estiver a frequentar o ano curricular pela 1ª vez e na situação de ter disciplina em atraso pode optar pela frequência integral, exclusão de frequência ou exclusão de disciplina.

Assim as condições financeiras de cada situação são

- a) Frequência integral com disciplina em atraso: AKZ 2.825,00 mensalidade do curso
por cada disciplina totalizando o valor de AKZ 28.250,00.
 - b) Exclusão de disciplinas em atraso: pagamento apenas da mensalidade do ano curricular.
2. Os pagamentos da (s) inscrição (ões) das disciplinas em atraso permitem o acesso à avaliação por exame final.
3. A inscrição à disciplina em atraso não isenta o pagamento da inscrição para o Recurso e Exame especial.

3. AVALIAÇÃO

3.1 Exame de Recurso e Revisão de prova

1. Todos os momentos de avaliação de âmbito excepcional, conforme procedimento previstos no regulamento geral e académico, dependem do cumprimento das respectivas responsabilidades financeiras e regem pelas seguintes regras:

- a) Inscrição em exames de recurso: 5.593,00 Akz (Cinco mil e Quinhentos e Noventa e Três Kwanzas).
- b) Pedido de revisão de prova: 5.593,00 Akz (Cinco mil e Quinhentos e Noventa e Três Kwanzas).

2. As inscrições em exame de recurso e exame especial são pagas até ao dia útil anterior à data do respectivo exame de recurso.

3.2 Exame especial apenas para alunos finalistas

1. Para este exame, conforme procedimentos previstos no regulamento geral e académico, em vigor, estão definidos as seguintes regras e encargos financeiros.

- a) **Inscrição em exame especial para aluno finalista:** 7.500,00 Akz (Sete mil e quinhentos kwanzas).
- b) A inscrição em exame especial é paga no prazo de 7 (sete) dias contados após despacho favorável.

3.3 Defesa de Monografia

- a) **Valor de Defesa de Monografia:** 150.000.00 Akz (cento e cinquenta mil kwanzas).

4. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

4.1 Sobre a matrícula

A execução de procedimento que altera o estado da matrícula é sujeita a responsabilidade financeira a que se aplicam os seguintes emolumentos:

- a) **Suspensão de matrícula:** 1.130,00 (Mil Cento e Trinta kwanzas).

- b) **Anulação de matrícula:** 25.425,00 (Vinte e Cinco mil e Quatrocentos e Vinte Cinco Kwanzas)

4.2 Sobre a mudança de , centro, curso, turno ou equivalência de disciplinas

A execução de procedimentos que alteram o tipo da matrícula a que o estudante se encontra vinculado é sujeita a responsabilidade financeira, a seguir considerada:

- a) **Pedido de Mudança de curso:** 1.695,00 Akz (Mil Seiscentos e Noventa e Cinco kwanzas).
- b) **Pedido de Mudança de Turno:** 1.695,00 Akz (Mil Seiscentos e Noventa e Cinco kwanzas)
- c) **Equivalência de Disciplinas:** 2.825,00 (Dois mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Kwanzas) do valor da Mensalidade (por disciplina a acreditar).

4.3. Sobre o Reingresso

A execução de procedimentos que modificam a matrícula é sujeita a responsabilidade financeira, sendo os emolumentos aplicáveis, os seguintes:

- a) **Reingresso:** equivalente à renovação de matrícula.
- b) **Equivalência de Disciplina:** : 2.825,00 (Dois mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Kwanzas) do valor da mensalidade (por disciplina a acreditar).

4.4. Sobre a transferência Externa

A execução de procedimentos referentes às **equivalências de Disciplinas** para efeitos de transferência externa está sujeita a responsabilidade financeira, do seguinte modo:

Conteúdo programático+declaração com notas- 31.075,00 Akz (Trinta e Um mil e Setenta e Cinco kwanzas)

5. DECLARAÇÕES, CERTIFICADOS E DIPLOMAS

Disposições sobre a Emissão de Documentos

1. Qualquer documento emitido pelo Instituto Superior Politécnico do Zango – ISPOZANGO, está sujeito ao pagamento dos respectivos emolumentos estipulados nos Regulamentos Geral, Académico e Financeiro.

2. Os Serviços de Tesouraria recusarão a certificação de pagamentos de pedidos de Documentos, face a qualquer responsabilidade financeira em dívida.
3. O prazo corrente para a emissão de documentos em regime de “emissão normal” é de 10 (dez) dias úteis.
4. O prazo obrigatório para a emissão de documentos em regime de “emissão urgente” é de três dias úteis.
5. A especificação de certos tipos de documentos pode dar origem ao prolongamento do prazo corrente para a entrega e neste caso não se aplica o regime de “*emissão urgente*”.
6. Os documentos serão emitidos com o enquadramento académico à data do pagamento do pedido.
7. Os pedidos de documentos cujo enquadramento financeiro não esteja normalizado no presente regulamento serão sujeitos à prévia avaliação financeira e decisão da Direcção do Instituto.
8. Os documentos que não se encontram tipificados no Regulamento Financeiro serão sujeito à prévia decisão da Secretaria-Geral.

5.2. Declarações

Os emolumentos para os diferentes tipos de declarações são os seguintes:

- a) **“Declaração de Frequência ”- emissão normal:** 1.695,00 Akz (Mil Seiscentos e Noventa e Cinco kwanzas).
- b) **“Declaração de Frequência” – emissão urgente:** 2.500,00 Akz (dois mil e quinhentos kwanzas).
- c) **“Declaração com Notas ”:** 5.085,00 Akz (Cinco mil e Oitenta e Cinco kwanzas).

- d) **“Declaração de Horário”** - emissão normal: 1.500,00 Akz (mil e quinhentos kwanzas).
- e) **“Declaração de Horário” – emissão Urgente:** 2.000,00 Akz (dois mil kwanzas).
- f) **“ Declaração de Dividas” – emissão normal:** 1.000,00 Akz (mil kwanzas).
- g) **“Declaração de Divida” – emissão Urgente:** 1.500,00 Akz (mil e quinhentos kwanzas).
- h) **“ Declaração de Custos” – emissão normal:** 1.000,00 AKZ (mil kwanzas).
- i) **“Declaração de Custos” – emissão Urgente:** 1.500 Akz (mil e quinhentos kwanzas).

5.3. Certificados

Os emolumentos para a emissão dos diferentes certificados são os seguintes:

- a) **Acta de sessão de júri:** 15.000,00 Akz (Quinze mil kwanzas).
- b) **Certificado Descritivo de final de Curso:** 20.000,00 Akz (Vinte mil kwanzas).
- c) **Certificado de Final de Curso:** encontra-se incluído no pedido do “Certificado descritivo de Final de Curso” e disponível para a entrega em 20 (Vinte) dias Úteis: 20.000,00 Akz (Vinte mil kwanzas).
- d) **2ª Via do “Certificado Final de Curso”:** 20.000,00 Akz (Vinte mil kwanzas).
- e) **2ª Via do “Certificado Descritivo de Final de Curso”:** 20.000,00 Akz (Vinte mil kwanzas).

5.4. Diploma

O emolumento para a emissão do Diploma é o seguinte: **a)**

“Diploma”: 20.000 Akz (Vinte mil kwanzas).

6. OUTROS EMOLUMENTOS

6.1 Cartão de Estudante

1. O aluno tem direito ao cartão de estudante, após confirmação da matrícula no 1º (primeiro) ano circular do Curso.

2. No decorrer das actividades académicas, é exigido ao aluno a apresentação do cartão para confirmar a sua identificação e assim viabilizar a emissão de qualquer documento requerido.

3. Na situação de extravio do mesmo, o aluno pede uma nova via (2ª **Via**), cujo emolumento é:

1.130,00 (Mil Cento e Trinta kwanzas).

7. BONIFICAÇÕES FINANCEIRAS

7.1. Pagamento antecipado de Propinas

Quando o aluno antecipa o pagamento integral das propinas para o ano lectivo em vigor, no espaço de 15 (quinze) dias após o acto de matrícula e/ou reconfirmação de matrícula, tem direito a seguinte bonificação:

- **Pagamento integral das propinas:** 5% (Cinco) de redução do valor total das Propinas do ano lectivo.

7.2. Irmãos em Frequência Lectiva

1. Quando existem 3 (três) ou mais alunos, irmãos entre si, matriculados em regime de frequência, podem usufruir de bonificação desde que estejam nas seguintes condições:

- a) Pelo menos, um dos progenitores ser comum e em conformidade com o Bilhete de Identidade.
- b) Estejam em comunhão de agregado familiar.

2. Para dar início ao procedimento os alunos deverão efectuar o pedido por escrito, anexando todos os comprovativos referidos, para decisão da Direcção.
3. Para usufruirm da extensão do benefício obtido em anos lectivos anteriores, têm de renovar o pedido por escrito, anexando as fotocópias dos comprovativos de regularização de Matrícula de todos os elementos.
4. O benefício não é aplicável, caso o aluno se encontre em incumprimento financeiro.
5. A bonificação aplicável é: 10% (dez) de redução no valor mensal da Propina.
6. A concessão do benefício é feita por despacho pelo qual se estabelece o início do usufruto da bonificação aos estudantes beneficiados.

8. INFRACÇÕES FINANCEIRAS

8.1. Reconfirmação de Matrícula sem Cartão de Estudante

O aluno que pretende efectuar a Reconfirmação de Matrícula, sem entrega do Cartão de Estudante para a revalidação do ano lectivo, comete uma infracção Financeira, devendo solicitar antes a 2ª Via do Cartão e proceder ao pagamento.

8.2 Reconfirmação de Matrícula fora de prazo

1. O aluno que efectue a Renovação de Matrícula, fora do prazo normal estabelecido pelo Calendário Académico e/ou comunicações oficiais da Direcção, é sujeito a uma penalização financeira.
2. **A Penalização da Reconfirmação de Matricula fora de Prazo é de: 7.500,00 Akz** (sete mil e quinhentos kwanza).

8.3. Propinas fora do prazo

As Propinas que estejam vencidas, ou seja, que o aluno não tenha pago dentro das datas estabelecidas, são sujeitas a penalizações financeiras, nas seguintes condições:

- a) **Mensalidade fora do prazo:** acresce 3.814 (Três mil e Oitacentos e Catorze Kwanzas) **por cada mensalidade atrasada.**
- b) **Disciplina (s) em atraso fora do prazo:** acresce 282,50 (Duzentos e Oitenta e Dois Kwanzas e Cinquenta Centimo) **por cada mensalidade atrasada.**

8.4. Monografia fora do prazo

A monografia quando entregue fora do prazo calendarizado para o efeito é sujeito a penalização financeira, nas seguintes condições:

- a) **Entrega de Monografia fora do prazo:** acresce o equivalente à Reconfirmação de Matrícula e mais 5% do valor cobrado pela defesa de monografia.

8.5. Suspensão Administrativa da Matrícula

1. Quando o aluno acumula 2 (dois) meses de dívida ou mais de Propinas vencidas, incorre as seguintes penalizações:

- a) Proibição de autorização de frequência lectiva enquanto durar a infracção;
- b) Proibição de realização de exames, melhoria de notas e revisão de Provas;
- c) Cativação de elementos de avaliação do aluno;
- d) Suspensão de todo e qualquer serviço administrativo (académico e financeiro) prestado ao aluno.

2. A revogação desta suspensão obriga o aluno a cumprir todos os encargos financeiros previstos e à reposição da normalidade da frequência lectiva, não podendo em momento algum ter qualquer infracção financeira pendente.

8.6. Anulação Administrativa da Matrícula

1. Quando o aluno acumula 5 (cinco) meses ou mais de dívidas, sem aprovação da Direcção do Instituto, este comete uma infracção financeira grave incorrendo nos seguintes procedimentos administrativos:
 - a) Constituição de Processo Disciplinar, tendo em vISPOZANGO a Anulação da Matricula do aluno;
 - b) Não disponibilização de elementos de avaliação existentes realizados após o início da infracção.
2. O pedido de 2ª Via do recibo, a ser efectuado por escrito, é equivalente a uma reclamação quando decorridos 30 (trinta) dias seguidos da data de emissão do recibo pela Caixa dos Serviços de Tesouraria.
3. O pedido de 2ª Via do Recibo quando decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias seguidos da data de emissão do Recibo pela Caixa dos Serviços de Tesouraria será considerado, caso exista um motivo de força maior devidamente fundamentado e por escrito, acompanhado de elementos comprovativos relevantes.

9. OUTRAS REGULAMENTAÇÕES

1. Os casos omissos de ordem académica são regulados de acordo com o estipulado no Regulamento Geral e Académico.
2. Os casos de ordem disciplinar são regulados de acordo com o estipulado no Regulamento Disciplinar.

10. ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO APLICAVEIS NO CORRENTE ANO LECTIVO

1. Este regulamento revoga todos os Regulamentos Financeiros anteriores e enquadra-se no âmbito das competências da Direcção da Instituição.
2. As eventuais alterações ao presente Regulamento são comunicadas à Comunidade Académica através de adendas efectuadas ao mesmo.



11. DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

As dúvidas e casos omissos neste Regulamento são objecto de decisão da Direcção da instituição.

12. ENTRADA EM VIGOR

Este regulamento entra imediatamente em vigor.

Viana, aos 02 de Março de 2020

Homologado. Aplique-se

P'la Promotoria

Prof. Doutor Joaquim Pascoal Silva